

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Diretor da Secretaria

PROTOCOLO

Nº 0004181 Fls. 05

Guarapari (ES) 05 de 01 de 1980

LEI Nº 923/80

Dispõe sobre autorização para transferir terrenos da Municipalidade por Escritura Pública, para efeito de indenização.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a transferir por escritura pública em favor do Sr. OTHON - MARTINS e de seus filhos, para efeito de indenização, conforme processo nº 2.883/79, terrenos pertencentes à municipalidade, correspondente até a metade do valor indenizatório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 29 de outubro de 1980

BENEDITO SOTER LYRA
PREFEITO MUNICIPAL